



## Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n - Tel: 735-1234  
Cep. 29.600-000 - Afonso Cláudio - Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.332/93.

AUTORIZA VENDA DE AÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.332, DE 20 DE SETEMBRO DE 1993, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender 5.180 (cinco mil, cento e oitenta) Ações Nominativas da Companhia Espírito Santo Centrais Elétricas S/A "ES-CELSA".

Art. 2º - As ações a que se refere o Art. 1º acima, se não vendidas a preço do mercado do dia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
AFONSO CLÁUDIO, 20 DE SETEMBRO DE 1993

  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

PRESIDENTE

*o Prefeito municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,  
Faco saber que a Câmara municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte Lei n. 1.332/93 -*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 1993*

*Selada e publicada.*

*Em 28.09.1993*

EDMUNDO FAFA  
Assessor Legislativo

  
Edélio Francisco Quevedo  
Prefeito municipal